



## **PROJETO DE LEI Nº 106/2023.**

**Altera o inciso VI do artigo 5º da Lei 2.069 de 06 de janeiro de 2022 e fixa o valor mensal do Vale alimentação aos Conselheiros Tutelares, a partir de 01 de janeiro de 2024, e dá outras providências.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MARQUES DE SOUZA**, Estado do Rio Grande do Sul,

**FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu promulgo e sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica alterado o inciso VI do artigo 5º da Lei nº 2.069, de 06 de janeiro de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“ Art 5º .....

**VI** - não estiver submetido a controle de jornada de trabalho, através de ponto eletrônico biométrico.”

Art. 2º Fica fixado em R\$ 220,00 (duzentos e vinte reais), o valor mensal do Vale Alimentação, para o cumprimento de uma carga horária de 20 horas semanais, calculado nos termos do disposto na Lei Municipal nº 2.069 de 06 de janeiro de 2022.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei serão atendidas por dotações orçamentárias próprias do orçamento municipal.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 27 de novembro de 2023.

**FABIO ALEX MERTZ**

**Prefeito**



**MENSAGEM JUSTIFICATIVA  
AO PROJETO DE LEI Nº 106/2023.**

Marques de Souza, 27 de novembro de 2023.

Senhora Presidente,  
Senhores Vereadores,

Conforme já informado no Projeto de Lei nº 105/2023, este projeto tem a finalidade de realizar ajustes necessários na legislação do Vale Alimentação dos Conselheiros Tutelares, bem como ajustar o valor mensal, nas mesmas condições dos servidores municipais.

Assim, na certeza de que teremos o apoio dessa Egrégia Câmara, para a aprovação deste projeto, em regime de urgência, renovamos nossos protestos de elevada estima e consideração.

Respeitosamente,

**FÁBIO ALEX MERTZ**  
Prefeito

Senhora  
Vereadora SANDRA HELENA MALMANN SCHERER,  
Presidente da Câmara de Vereadores  
Nesta Cidade